



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

**Processo Administrativo nº 333/2024**

**Dispensa de Licitação 241/2024**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.**

**OBJETIVO:** Aquisição de material de higiene e limpeza.



## **TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para compra de material/serviço, consistente em:

### **Aquisição de material de higiene e limpeza.**

Com a presente compra se pretende dar continuidade aos serviços desta Casa Legislativa.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100012.001000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Getúlio Vargas/RS, 11 de Abril de 2024.

**AQUILES PESSOA DA SILVA**

**Presidente do Legislativo**



**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 241/2024**

**PROCESSO Nº: 333/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 241/2024**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza.

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, das 7h30 às 13h30, Fone/Fax: (54) 3341-3889, site: [www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br), e-mail: [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br), preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 11 de Abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**

**Aquiles Pessoa da Silva**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



Getúlio Vargas, 17 de Abril de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material de higiene e limpeza se faz necessária para continuidade dos serviços desta Casa Legislativa.

Estão sendo adquiridos inúmeros itens descritos abaixo, conforme documentação de formalização anexa aos presentes autos, contendo a descrição de cada objeto, tratando-se de produtos de limpeza e itens de higiene para banheiro.

Quantidade	Produto
8	Papel toalha
5	Papel higiênico
6	Sabão de álcool em barra
8	Esponja de limpeza dupla face
2	Desinfetante de 5 litros
3	Água sanitária
5	Detergente
5	Sapólio líquido
6	Pastilha adesiva sanitária
6	Lustra móveis
5	Cera líquida
5	Sabão líquido
3	Saco de plástico 100L
6	Odorizador de ambiente
5	Pacotes de copo descartável
2	Vassouras de nylon



Diante desta necessidade, foi aberto processo administrativo 333/2024, dispensa de licitação n°. 241/2024, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição da compra/serviço que se pretende efetuar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área satisfatoriamente, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.

Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A compra em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021**, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Posteriormente foi divulgado o aviso no mural da Câmara de Vereadores e sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021**.

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:



1. **KARPINSKI E CIA LTDA**, CNPJ n°. 90.154.329/0004-42, valor total da compra R\$ 917,40;
2. **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, valor total R\$ 848,67;
3. **IVONE ELENISE VOOS ME**, CNPJ N° 97.097.885/000120, valor total de R\$ 909,28;

A Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 772, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, cotou o menor valor, totalizando a compra em R\$ 848,67 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), dentro da especificação exigida.

Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a compra, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

**Cristiane Piccoli Dalapria**  
**Diretora Administrativa**



**PARECER Nº 12/2024, em 17/04/2024 – Proc. Adm. 333/2024 – DL 241/2024**

**Aquisição de material de higiene e limpeza.**

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para aquisição de material de higiene e limpeza, o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o *artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021*, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foram observadas as regras da lei de licitações nº 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área de forma satisfatória, cumprindo o artigo 23, inciso IV e o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Neste interim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o artigo 75, paragrafo 3º. Sendo realizada a divulgação do aviso no sitio eletrônico oficial e no mural desta Casa Legislativa, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas 03 (três) empresas, estando concorrendo para fornecer a compra pretendida:



	<b>Empresa</b>	<b>Valor total da compra</b>
1.	<b>KARPINSKI E CIA LTDA</b> , CNPJ n°. 90.154.329/0004-42	R\$ 917,40
2.	<b>NAIR CRISTINA KLITZKE</b> , CNPJ N° 20.032.864/0001-00	R\$ 848,67
3.	<b>IVONE ELENISE VOOS ME</b> , CNPJ N° 97.097.885/000120	R\$ 909,28

Portanto são 03 orçamentos analisados.

A Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 772, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, cotou o menor valor, totalizando o lote da compra em R\$ 848,67 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), dentro da especificação exigida.

Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao artigo 72, VI e VII, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em 03 diferentes empresas, sendo que todas atuam de forma satisfatória, neste nicho.

Portanto, conclui-se que para a aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as





certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Aplica-se ao caso ainda o artigo 95, da Lei 14.133/2021, considerando que ocorreu a dispensa de licitação em razão do valor (inciso I). Ficando autorizada a administração a substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra.

**Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade de realização da compra/serviço pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 17 de Abril de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 17 de Abril de 2024.

**DECISÃO / AUTORIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de material de higiene e limpeza, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 772, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor total da compra</b>
1.	<b>KARPINSKI E CIA LTDA</b> , CNPJ n°. 90.154.329/0004-42	R\$ 917,40
2.	<b>NAIR CRISTINA KLITZKE</b> , CNPJ N° 20.032.864/0001-00	R\$ 848,67
3.	<b>IVONE ELENISE VOOS ME</b> , CNPJ N° 97.097.885/000120	R\$ 909,28

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a compra visada é o da Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 772, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor de R\$ 848,67 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) o lote todo orçado, com as especificações pretendidas, motivo pelo qual se define a sua contratação.



Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 17 de Abril de 2024.

**PROCESSO Nº: 333/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 241/2024**

**Notificação**

Informamos que a sua empresa foi a vencedora da dispensa de licitação nº. 241/2024, com o seguinte objetivo:

**OBJETIVO:** Aquisição de material de higiene e limpeza.

O próximo passo para a finalização do processo é a apresentação da documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (artigo 72, V do mesmo dispositivo legal).

Assim, enviamos em anexo a documentação exigida e solicitamos que nos remeta com a maior brevidade possível, a fim de firmarmos o contrato.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



**Documentação exigida da empresa vencedora da Dispensa de Licitação  
241/2024**

- Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- CNPJ;
- Contrato social com alterações (se houver);
- Razão social, endereço e telefone para contato;
- Procuração dos representantes da empresa;
- Documentos pessoais dos representantes da empresa;
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

Getúlio Vargas/RS, 17 de Abril de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 18 de Abril de 2024.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de compra de material de higiene e limpeza, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos do presente Processo Administrativo nº 333/2024 – DL / 241 / 2024 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço/compra pretendida com a Empresa **NAIR CRISTINA KLITZKE**, CNPJ N° 20.032.864/0001-00, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 772, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo nº. 333/2024 – DL 241/2024**

**Dispensa de Licitação**

**Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.**

Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 333/2024 – DL 241/2024, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 29 de Abril de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente